



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 1808/2015

Por proposta do Plenário, na sua Sessão de 03 de fevereiro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 5 e 9, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a Dra. Maria Inês Carvalho Brasil de Moura, Juíza de Direito Auxiliar no Tribunal da Relação de Coimbra, em acumulação com estas funções, com redução do serviço de 75 %.

À nomeada devem ser abonadas despesas de representação nos termos do n.º 7, do citado artigo 19.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2015, inclusive.

Publique-se e comunique ao Tribunal da Relação de Coimbra.

03 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Silva Henriques Gaspar*, Juiz Conselheiro.  
208413473



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Despacho n.º 1809/2015

Por despachos de 25 de novembro de 2014 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Maria Inês Martinho Antunes Amaro — Na sequência de procedimento concursal, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, remunerada pelo Escalão 1; Índice 195, da Tabela de Vencimentos dos Docentes Universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2015.02.02. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.  
208414697

#### Despacho n.º 1810/2015

Por despacho de 12 de janeiro de 2015 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

— Álvaro Daniel Silva Vistas de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2015 por ter concluído o doutoramento, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 195, da tabela constante no anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

— Nuno Duarte da Silva Magro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2015 por ter concluído o doutoramento, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 195, da tabela constante no anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

— Maria do Rosário Costa e Silva da Veiga — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2015 por ter concluído o doutoramento, sendo remunerada pelo vencimento correspondente ao Escalão 1; Índice 195, da tabela constante no anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2015.02.02. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.  
208414623

#### Regulamento n.º 78/2015

Considerando a necessidade de ajustamento no atual Regulamento para cargos de direção intermédia, traduzida na adequação dos artigos ao novo Regulamento dos Serviços Centrais o qual determina altera-

ções na estrutura dos serviços administrativos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Considerando a manifesta urgência da sua aprovação determinada pela aprovação e publicitação do Regulamento dos Serviços Centrais do ISCTE-IUL, o qual tem conexão direta com a presente alteração;

No uso da competência que me é consagrada na alínea s), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) e ouvido o Conselho de Gestão aprovo as alterações e a respetiva publicação do Regulamento para cargos de direção intermédia.

22 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Luis Antero Reto*.

#### Regulamento para cargos de direção intermédia

##### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras a adotar na constituição, organização e desenvolvimento da relação de trabalho em regime de contrato de trabalho em comissão de serviço dos níveis de direção intermédia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL

##### Artigo 2.º

##### Cargos de direção intermédia

1 — São cargos de direção intermédia os que nos termos dos estatutos e Regulamento dos Serviços Centrais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, correspondam a funções de direção, chefia e coordenação de serviços, gabinetes, unidades funcionais ou áreas, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — No ISCTE-IUL, os cargos de direção intermédia qualificam-se em:

- a) Direção intermédia de 1.º grau;
- b) Direção intermédia de 2.º grau;
- c) Direção intermédia de 3.º grau;
- d) Direção intermédia de 4.º grau.

##### Artigo 3.º

##### Regime

1 — O regime jurídico do pessoal referido no número anterior é definido pelas normas constantes do Código do Trabalho, pelo presente Regulamento e pelos regulamentos e normas complementares existentes ou a existir no ISCTE-IUL.

2 — A celebração de contrato de trabalho e o início, a qualquer título, do exercício de funções no âmbito do quadro específico do regime jurídico do contrato de trabalho, pressupõe a aceitação, pelo trabalhador do presente Regulamento e demais normas complementares, que disciplinem a relação de trabalho.